



LEI Nº 1032 DE 26 DE MAIO DE 2004

Autoriza a Anulação e Suplementação de Dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a anular no limite de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), as dotações abaixo relacionadas:

	R\$
0503 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.500,00
08.244.00282.009 – Func. e manut. do fundo de assistência social	1.500,00
4.4.90.52.00.00.0105 – Equipamentos e material permanente	1.500,00
0601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	13.500,00
12.361.00182.012 – Func.e Manutenção do Ensino Fundamental	1.000,00
3.1.90.16.00.00.101–Outras despesas varáveis -pessoal civil	1.000,00
3.3.90.30.00.00.0100 – Material de consumo	10.000,00
3.3.90.36.00.00.0100 – Outros Serv. terceiros – pessoa Física	1.500,00

Art. 2º- Por conta dos recursos definidos no Artigo 1º desta Lei, fica suplementada no mesmo valor as dotações abaixo especificadas:

	R\$
0503 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA. SOCIAL	1.500,00
08.244.00282.009 – Func. e manut. do Fundo de Asssit. Social	1.500,00
3.3.90.39.00.00.0105 - Outros serviços de terceiros pessoa J	1.500,00
0601 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	12.500,00
12.361.00182.012 –Func. e manut. do Ensino Fundamental	7.500,00
4.4.90.52.00.00.0100 – Equipamentos e material permanente	7.500,00
12.361.00182.013 – Manutenção do Transporte Escolar	5.000,00
3.3.90.30.00.00.0100 – Material de Consumo	5.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 26 de maio de 2004.



VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração em 26 de maio de 2004.



LUZENIR TEIXEIRA DA SILVA
Secretário de Administração